

Atos Administrativos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8.254/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS E O INSTITUTO AMAI – LEI Nº 13.019/14.

**Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Parceiro: INSTITUTO AMAI**

Objeto: Execução do Plano de Trabalho proposto pela Entidade Parceira que tem como objetivo a transferência de recursos financeiros pelo ente municipal, para realização de mutirões na forma de ações sociais para realização de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, consultas em especialidade cardiologia, com realização de exames complementares de E.C.G. (eletrocardiograma) e ecocardiograma (com e sem Doppler Collor). M.A.P.A e Holter, além de exames de ultrassonografia, para o público alvo do projeto SAÚDE+VOCÊ, de Santo Antônio de Jesus-Ba..

Vigência: 90 dias, a partir da data da assinatura do termo de fomento e/ou da autorização do início das atividades.

Valor Global Estimado: R\$ 2.499.485,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais);

Considerando que a lei 13.019/2014, popularmente chamada de “Marco Regulatório do Terceiro Setor”, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público;

Considerando a expedição aos 03/04/2017 do Decreto Municipal nº 189/2017 que regulamentou a Lei n. 13.019/2014, no âmbito do Município de Santo Antônio de Jesus.

Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014, prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público “Quando se tratar de atividades a serviços de saúde”;

Considerando que o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público, a saber:

Assinado por 2 pessoas: ARIANA REIS BASTOS CASTRO e GENIVAL DEOLINO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/55E4-59CE-066E-2DEA> e informe o código 55E4-59CE-066E-2DEA





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Saúde

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. **(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).**”

Considerando que o **INSTITUTO AMAI**, foi fundada em 14 de outubro de 2020, sendo uma associação de caráter civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada com fins compatíveis com as atividades propostas no plano de trabalho, podendo operar em todo o território nacional, com prazo de duração indeterminada;

Considerando que **INSTITUTO AMAI** foi a única habilitada e credenciada nos termos do Credenciamento – Edital SMS n. 002/2024;

Considerando que o **INSTITUTO AMAI** exerce atividade compatível com o objeto proposto no plano de trabalho objeto da futura parceria, bem como que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, segundo seus estatutos;

Considerando que o **INSTITUTO AMAI** não faz discriminação de credo religioso, cor, sexo ou ideologia política para atingir seus objetivos.

Considerando que a entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014;

Considerando que não se tem conhecimento da existência de outra entidade no Município com objetivos similares aos do **INSTITUTO AMAI**, sendo que este já se encontra credenciado no Município;

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre o Município de Santo Antônio de Jesus e o **INSTITUTO AMAI**, que terá por objeto o repasse financeiro como contrapartida para execução das atividades e ações descritas no objeto consignado acima.

Assinado por 2 pessoas: ARIANA REIS BASTOS CASTRO e GENIVAL DEOLINO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/55E4-59CE-066E-2DEA> e informe o código 55E4-59CE-066E-2DEA





Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Secretaria Municipal de Saúde

Assim, diante de todo o exposto, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, proceda-se a Parceria pretendida mediante o Ato da Dispensa do Chamamento Público, com a posterior assinatura do Termo de Fomento respectivo.

Santo Antonio de Jesus, 16 de agosto de 2024

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Genival Deolino Souza
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: ARIANA REIS BASTOS CASTRO e GENIVAL DEOLINO SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/55E4-59CE-066E-2DEA> e informe o código 55E4-59CE-066E-2DEA

